

**DESPACHO/ENCAMINHAMENTO Nº 007/2014**

Documento de Referência (Anexos): **Processo nº**

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA**

**ATENÇÃO:** Para fins de organização processual, SOLICITAMOS que a documentação juntada a esta ficha obedeça à sequência cronológica, da mais antiga para a mais recente.

(Fonte: Portaria Normativa Nº 05 – SALT/MPOG de 19 de Dezembro de 2002)

**DESPACHO**

**ENCAMINHAMENTO**

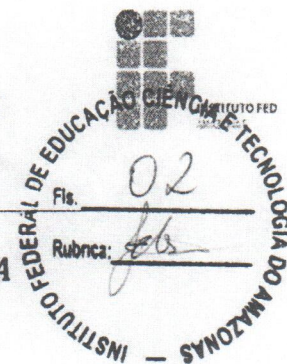
**À PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Conforme solicitado a Coordenação de Compras para providências quanto à contratação de telefonia fixa para a Reitoria, encaminho ao setor de compras para realização da referida contratação.

**Josimar Gonçalves Vargas**

Chefe do Departamento de Execução Orçamentária – em Exercício  
Portaria nº 528 – GR/IFAM/2014, 02/04/14

Manaus, 02 /04 /2014.



**TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL**

**Objeto**

O objeto do presente licitação consiste no Registro de Preços para atendimento ao IFAM, por intermédio da Reitoria, no intuito da prestação do Serviço Telefonia Fixa Comutado e Telefonia Móvel, para ligações originadas em todos os órgãos que integram a esta Autarquia e integrar a telefonia FIXA com a Telefonia Móvel.

**Especificação**

Os serviços prestados serão:

- Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – Local para linhas digitais.
- Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC – Local para linhas individuais.
- Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC-LDN – na modalidade Longa Distância Nacional.
- Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC-LDI – na modalidade Longa Distância Internacional.
- Serviço Telefônico Móvel – Local – LDN – LDI – Intra-Grupo – SMS – MMS – VC1 – Internet 1G-3G.
- Serviço Telefônico Fixo Comutado para receber ligações Gratuitas – STFCG – Locais para linhas individuais.

O STFC tem que ser de troncos digitais bidirecionais, STFC é proveniente de linhas individuais e deverá ser usado em localidades aonde serviço de tronco digital ou analógico não esta disponível. Tanto o STFC e o STFC terão inseridos em seus serviços o LDN e LDI.

O serviço telefônico móvel deve atender a todas as demandas solicitadas nesse termo de referencia, visto que o serviço será prestado em todas as localidades do Amazonas que o IFAM possui Campus formalmente constituído. As cidades são:

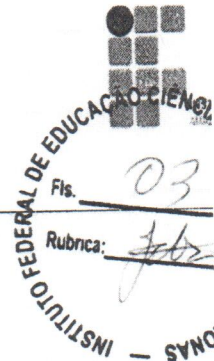
- Manaus (Bairro Centro – Bairro Distrito Industrial – Bairro São José Operário)
- Presidente Figueiredo
- Maués
- Lábrea
- Parintins
- Coari
- São Gabriel da Cachoeira
- Tabatinga

Todos os serviços realizados deverão ser integrados numa mesma Comutação. Ex: Uma chamada originada de linha de tronco digital para um Celular deverá ser tratada como uma chamada intra-grupo, ou seja, dentro do mesmo grupo.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
PROREITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Abaixo segue a tabela com os serviços prestados:

**STFCD**

Trafego	Chamada Fixo-Fixo	50 mil /minutos
Telefônico Local	Chamada Fixo-Móvel	14 mil/minutos
	Tempo Médio de Conversação	2 min
Assinatura Básica Mensal	E1 – Digital	200 assinaturas
Instalação	E1 – Digital	200 interligações
Telefones	Telefone conforme especificação	200 aparelhos
LDN	Fixo-Fixo	10 mil/minutos
LDN	Fixo-Móvel	3 mil/minutos
LDI	Fixo-Fixo	2 mil/minutos
LDI	Fixo-Móvel	200 minutos

**STFCI**

Trafego	Chamada Fixo-Fixo	4 mil /minutos
Telefônico Local	Chamada Fixo-Móvel	2 mil/minutos
	Tempo Médio de Conversação	2 min
Assinatura Básica Mensal	E1 – Digital	20 assinaturas
Instalação	E1 – Digital	20 interligações
Telefones	Telefone conforme especificação	20 aparelhos
LDN	Fixo-Fixo	3 mil/minutos
LDN	Fixo-Móvel	1 mil/minutos
LDI	Fixo-Fixo	100 minutos
LDI	Fixo-Móvel	50 minutos

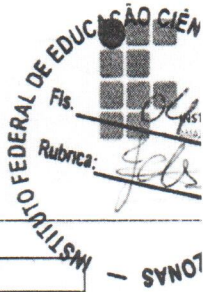
**Serviço Telefônico Móvel**

Assinatura por Linha	Assinatura do Serviço	30 assinaturas
VC1 Móvel - Fixo	Móvel - Fixo	6 mil/minutos
VC1 – Móvel – Móvel Infra-Grupo	Móvel – Móvel Infra-Grupo	20 mil/minutos
VC1 – Móvel – Fixo Infra-Grupo	Móvel – Fixo Infra-Grupo	10 mil/minutos
VC1- Móvel – Móvel – Operadoras Diferente	Móvel – Móvel – Operadoras Diferente	10 mil/minutos
VC1- Móvel – Móvel – Mesma Operadora	Móvel – Móvel – Mesma Operadora	10 mil/minutos
SMS	Mensagem de Texto	9 mil/SMS





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PROREITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL  
DIRETORIA DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO



Internet Móvel (1G – 3G)	Internet	400 GB
DSL 1	Deslocamento	2 mil/minutos
DSL 2	Deslocamento	2 mil/minutos
Aparelho Celular	Especificação em Anexo	30 aparelhos

Especificação – Aparelho Telefone para STFCD e STFCl

Deve possuir suporte à:

- Identificador de Chamadas
- Display Digital
- Suporte a rediscagem para os últimos 3 números.
- Bloqueio do Teclado
- Viva-Voz
- Chamada em Espera
- Transferência de Chamada
- Secretaria Eletrônica
- Idioma do menu em português
- Suporte a Conferencia
- Localizador do Monofone
- Teclado Numérico
- Configuração do Volume do Toque
- Duração de no mínimo 10 horas fora da base
- Permite o compartilhamento da chamada por todos os ramais
- Permite o uso como radio sem fio para chamada interna

Especificação – Aparelho Celular para Serviço Telefônico Móvel

Deve possuir as seguintes características mínimas:

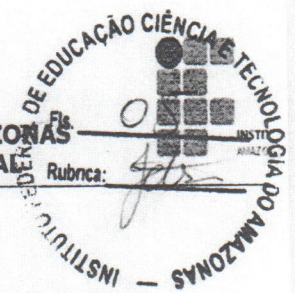
- Tela de no mínimo 4 polegadas
- Suporte a Touch Screen
- Suporte a 3G
- Câmera de no mínimo 3 MP
- Suporte a WIFI e Bluetooth
- Suporte a 2 Chips
- Suporte a GPS
- Suporte a MicroSD de no mínimo 8GB
- Suporte a Instalação de Aplicativos
- Suporte a Chamada em Espera
- Suporte a Conferencia
- Idioma em Português – Brasil

Em se tratando do sistema **STFCD**, toda a infraestrutura será de responsabilidade da contratada. Ex: central telefônica, ramais telefônicos, conectores e a manutenção desses equipamentos, visto que esses equipamentos ficaram em regime de comodato com a Instituição.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
PRO-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL



Memorando N° 387 PRODIN/IFAM/2013

Manaus, 04 de Julho de 2013.

Ao : Pro - Reitor de Administração do IFAM  
Obj. : Encaminhamento do Termo de Referencia da Telefonia Fixa e Móvel  
Ref. : Telefonia  
Ass. : Encaminhamento

1. Ao cumprimentá-lo, encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo N° 23443000687/2013-01, que solicita o Termo de Referencia para contratação de telefonia FIXA e o Processo N° 23443.000479/2013-01, que solicita o Termo de Referencia para telefonia móvel, temos os seguintes encaminhamentos:
  - a. O Termo de Referencia foi construído objetivando a integração entre telefonia fixa e telefonia móvel, visando à diminuição de custo nas ligações entre os celulares do Instituto com os telefones institucionais.
  - b. Dessa maneira, constata-se que o Termo de Referencia unificado atende aos dois processos supracitados.
2. Em caso de duvidas entre em contato com a PRODIN, pelo telefone 3621-6781 ou pelo e-mail [prodin@ifam.edu.br](mailto:prodin@ifam.edu.br).

Atenciosamente,

Ana Maria Alves Pereira

Pró-Reitora de Desenvolvimento Institucional  
Portaria N° 195 de 1/2/2013

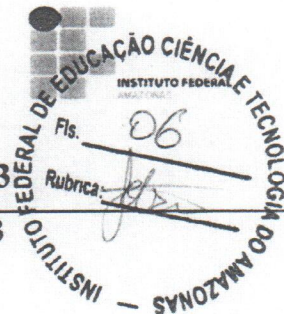
IPROFAD/IFAM  
Recebido em: 04/07/13  
horario: 12h 13 min.

Assinatura





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS.  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO



**DESPACHO/ENCAMINHAMENTO Nº 1420/2013**

Documento de Referência (Anexos): **Memorando Nº 387 PRODIN/IFAM/2013**

Interessado (a): Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional.

Objeto: Termo de Referência de telefonia móvel.

Assunto: **Encaminhamento (FAZ)**

**ATENÇÃO:** Para fins de organização processual, SOLICITAMOS que a documentação juntada a esta ficha obedeça à sequência cronológica, da mais antiga para a mais recente.  
(Fonte: Portaria Normativa Nº 05 – SALT/MPOG de 19 de Dezembro de 2002)

**DESPACHO**

**ENCAMINHAMENTO**

Ao: Ccomp:

- Segue o presente processo para as demais providências necessárias.

**Júlio César Campos Anveres**

Pró-Reitor de Administração Substituto

Manaus, 05/07/2013.





IFAM/PROAD	
Fis. Nº	07
Rubrica:	19

## TERMO DE REFERÊNCIA

### TELEFONIA FIXA PARA O INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS.

#### 1. OBJETO

IFAM - tem por objetivo contratar, através de procedimento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, Pessoa Jurídica, especializada na prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (fixo-fixo e fixo-móvel), local, Longa Distância Nacional Intra Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional, a ser executado de forma contínua, visando atender às demandas da Reitoria, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos nos quantitativos e especificações contidas no Anexo I- Planilhas de Especificação.

Os serviços de telefonia deverá ser fornecido junto com a central telefônica em regime de comodato, onde a mesma tem que comportar todas as características do edital. O número atual deverá ser mantido. As chamadas telefônicas originadas da central do IFAM, ou outra tecnologia adotada pelo licitante vencedor, deverão ser devidamente identificadas no telefone de destino.

Os serviços de telefonia deverá ser fornecido junto com o aparelho telefônico em regime de comodato, onde o mesmo tem que comportar todas as características do edital.

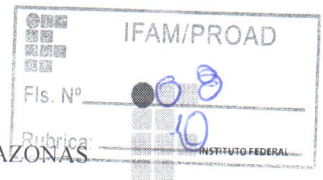
#### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O serviço de telefonia fixa comutada nas modalidades locais e longa distância nacional, será executado pela(s) contratada(s) obedecendo ao estabelecido no Contrato de Concessão, nas disposições legais e regulamentares pertinentes, bem como no instrumento convocatório e seus anexos, permitindo chamadas efetuadas por servidores do IFAM, nos aparelhos telefônicos fixos do próprio IFAM. Os serviços deverão ficar disponíveis 24 horas por dia, os 7(sete) dias da semana. A empresa vencedora deverá disponibilizar números novos, obedecendo às normas e regras da Anatel, colocando uma mensagem gravada no numero antigo anunciando os novos numeros em vigor pelo prazo de 90 (noventa) dias.

A solução adotada devera permitir adoção de senha e/ou cadeado eletrônico; permitir o bloqueio de ligações a cobrar e serviços 0300, 0500, 0900 e outros serviços especiais.

#### 3. CARACTERÍSTICAS DE CONECTIVIDADE





Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar Troncos de Entrada Digitais (E1) junto à Central Telefônica, bem como fornecer as respectivas faixas de numeração de ramais DDR.

As faixas de numeração DDR deverão ser contínuas e fornecidas em uma sequência contínua no formato XXXX-XX00, sendo que os dígitos correspondentes a “0”, deverão ser diferentes e de “00” e “99”.

Os Troncos de Entrada Digitais (E1) serão fornecidos no padrão ISDN.

Por opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar o entroncamento de entrada com os mesmos requisitos e procedimentos descritos para o entroncamento de saída.

A quantidade de entroncamentos de entrada indicada no Anexo I deste Termo de Referência é estimada, devendo ser fornecido o quantitativo de Troncos de Entrada necessário para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico.

Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Entrada e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

### 3.1 Entroncamento de Saída.

Com relação à realização de chamadas, para cada modalidade de serviço, o tráfego de saída será entregue de forma conjunta à empresa CONTRATADA no respectivo serviço.

Por opção da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar o entroncamento de saída com os mesmos requisitos e procedimentos descritos para o entroncamento de entrada.

A quantidade de entroncamentos de saída fornecida deverá ser suficiente e necessária para evitar chamadas perdidas e proporcionar qualidade no serviço telefônico objeto deste Termo de Referência.

Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões dos Troncos de Saída serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.

## 4. PROPOSTA.



O proponente deverá apresentar proposta de preço baseada em estimativa de tráfego, conforme as planilhas dos anexos deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos a esta contratação.

O proponente vencedor deverá apresentar, considerando seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, os valores finais após aplicação do percentual final de redução do Valor Anual. Durante todo o período contratual, o percentual de desconto cotado na proposta do vencedor incidirá sobre os preços dos serviços constantes do seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços.

O percentual de desconto proposto e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do proponente.

A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, durante a vigência do contrato, o aumento do desconto ofertado sobre o seu Plano Básico de Serviços ou Plano Alternativo de Serviços, quando o ofertado neste processo licitatório mostrar-se desvantajoso para a Administração.

Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

## 5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

Além das responsabilidades resultantes da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 9.472/97, e do respectivo Contrato de Concessão ou Termo de Autorização assinado com a ANATEL, a contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- I. Cumprir fielmente o que estabelece o Edital e seus Anexos, em especial no que se refere à implantação, operação e níveis de serviço;
- II. Prestar o serviço objeto desta contratação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- III. Fornecer número telefônico para contato e registro de ocorrências sobre o funcionamento do serviço contratado, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas, por intermédio do consultor designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação;
- V. Apresentar, toda vez que for solicitado pela CONTRATANTE, gratuitamente, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico compatível com Microsoft Office Excel ou OpenOffice Calc, no padrão FEBRABAN (versão 2 ou superior, conforme [www.febraban.org.br](http://www.febraban.org.br)), incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, outros) e valor do serviço, que deverá conter todos os tributos, encargos e descontos, conforme preços contratados no processo licitatório;
- VI. Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação, tais como habilitação, desabilitação, entre outros;





- VII. Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- VIII. Repassar à CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertados a usuários com perfil semelhante aos órgãos demandantes dos serviços, objeto deste edital, sempre que estes forem mais vantajosos à CONTRATANTE do que aqueles ofertados na proposta;
- IX. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Edital e seus anexos;
- X. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir às outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço; a) Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- XI. Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- XII. Garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;
- XIII. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL;
- XIV. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL;
- XV. Atender às solicitações, de imediato, corrigindo no prazo máximo estabelecido em regulamento pela ANATEL, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados;
- XVI. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica;
- XVII. Apresentar, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- XVIII. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venha a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- XIX. Manter durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação; XX. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados ao contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente;
- XXI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o contratante;
- XXII. Atender prontamente quaisquer exigências do representante do contratante inerentes ao objeto da contratação;
- XXIII. Prestar serviços de manutenção e suporte e, caso tenha esses serviços terceirizados, a





empresa contratada para prestar os serviços deverá ter sua sede ou filial localizada com endereço nos municípios das áreas abrangentes do código local e situado no estado do Amazonas.

## 6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações do Contratante:

- I. Acompanhar a prestação dos serviços e execução do contrato por meio de servidor a ser designado como Gestor do Contrato, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;
- II. Assegurar-se da boa prestação dos serviços verificando sempre o seu bom desempenho.
- III. Documentar ocorrências havidas e controlar as ligações realizadas.
- IV. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante, não deve ser interrompida.
- V. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções e alterações do contrato.
- VI. Relacionar as dependências das instalações físicas, bem como os bens de sua propriedade e que serão disponibilizados para a execução dos serviços, quando for o caso, com a indicação do respectivo estado de conservação.
- VII. Permitir o acesso dos empregados da contratada, quando necessário, para execução dos serviços.
- VIII. Disponibilizar os locais e equipamentos onde os serviços serão prestados, para visita das prestadoras, mediante prévia solicitação de agendamento.
- IX. Prestar aos funcionários da contratada as informações e os esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- X. Proporcionar à contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- XI. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham ser solicitados pelo consultor designado pela CONTRATADA;
- XII. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas;
- XIII. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais prestadoras dos serviços, objeto deste Termo de Referência, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da CONTRATANTE;
- XIV. Efetuar os pagamentos devidos nas condições e preços pactuados.

## 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação





por representante(s) do contratante, com atribuições específicas, devidamente designados(s) pelo(a) Reitor(a) ou pelos Diretores Gerais dos Campus, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no art. 6º do Decreto n.º 2.271, de 07/07/1997, e na IN n.º 02, de 30/04/2008, do MPOG.

## 8. Anexo 01

### STFCD

Serviço	Descrição	Quantidade/Ano
Trafego	Chamada Fixo-Fixo	50 mil /minutos
Telefônico Local	Chamada Fixo-Móvel	14 mil/minutos
	Tempo Médio de Conversação	2 min
Assinatura Básica Mensal	E1 – Digital	200 assinaturas
Instalação	E1 – Digital	200 interligações
Telefones	Telefone conforme especificação	200 aparelhos
LDN	Fixo-Fixo	10 mil/minutos
LDN	Fixo-Móvel	3 mil/minutos
LDI	Fixo-Fixo	2 mil/minutos
LDI	Fixo-Móvel	200 minutos

### STFCI

Serviço	Descrição	Quantidade/Ano
Trafego	Chamada Fixo-Fixo	4 mil /minutos
Telefônico Local	Chamada Fixo-Móvel	2 mil/minutos
	Tempo Médio de Conversação	2 min
Assinatura Básica Mensal	E1 – Digital	20 assinaturas
Instalação	E1 – Digital	20 interligações
Telefones	Telefone conforme especificação	20 aparelhos
LDN	Fixo-Fixo	3 mil/minutos
LDN	Fixo-Móvel	1 mil/minutos
LDI	Fixo-Fixo	100 minutos
LDI	Fixo-Móvel	50 minutos

A quantidade de ramais que devem ser instalados na reitoria é de 200 ramais, a central telefônica fornecida pela empresa deve suportar essa quantidade assim como o quantitativo de telefones a ser entregues em regime de comodato deve obedecer essa quantidade.



**OFÍCIO Nº 070/2014 – PROAD/IFAM**

Manaus, 04 de abril de 2014.


**Ao Magnífico Reitor Pro Tempore**  
**Professor Msc. Breno Carrillo Silveira**  
Campus Rio Branco – IFAC  
Rua Coronel José Galdino, 495 - Bosque  
Rio Branco/AC

**Assunto: Solicitação de Adesão – Pregão Eletrônico 08/2013**

Magnífico Reitor:

1. Cumprimentando V. Mag., vimos por meio deste solicitar adesão total à Ata do Pregão Eletrônico 08/2013 (SRP), para telefonia fixa.

Respeitosamente,



**Júlio César Campos Anveres**  
Pró-Reitor de Administração





Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

IFAM/PROAD  
Fis. Nº 14  
Rubrica 29

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Fis. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PRAD

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 23244.001187/2013-24  
PREGÃO Nº. 08/2013  
VALIDADE: 12 (doze) meses

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, situado na Rua Coronel José Galdino, 495, Bairro do Bosque, cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.900-640, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, representado pelo Magnífico Reitor Substituto Prof. Dr. Luís Pedro de Melo Plese, CPF Nº 184.405.498-57, domiciliado e residente em Rio Branco – AC, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - SRP nº 08/2013, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário conforme quadro abaixo:

CNPJ: 33.530.486/0001-29 – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL.

#### CIDADE: RIO BRANCO

STFC – MODALIDADE LOCAL – a partir do DDR – Feixe E1  
Tipo de plano: Básico

Grupo	Item	Serviço	Tipos	Qtde. ANUAL estimada	Valor Unitário Minuto (R\$)	Valor ANUAL (R\$)
1	1	Chamadas Locais - DDR	Fixo-fixo	200.000 minutos	R\$ 0,0500	R\$ 10.000,00
	2		Fixo-móvel	100.000 minutos	R\$ 0,5500	R\$ 55.000,00
	3		Assinatura	300 ramais	R\$ -	R\$ -
	4	Outros	Instalação do serviço	03 01	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	5		Assinatura de 03 (tres) links E1 de 30 canais cada	03 01	R\$ -	R\$ -
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 69.500,00</b>

#### CIDADE: TARAUAÇA

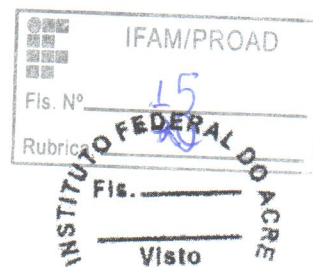
STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL-LDN – a partir DDR  
Tipo de plano: Básico

Grupo	Item	Serviço	Tipos	Qtde. ANUAL estimada	Valor Unitário Minuto (R\$)	Valor ANUAL (R\$)
6	26	Chamadas LDN – Intra-regional	Fixo-fixo Intra-Regional	15.000 minutos	R\$ 0,1300	R\$ 1.950,00
	27		Fixo-móvel Intra-Regional	5.000 minutos	R\$ 0,6800	R\$ 3.400,00
	28	Chamadas LDN – Inter-regional	Fixo-fixo Inter-Regional	15.000 minutos	R\$ 0,1300	R\$ 1.950,00

*Plano*



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre**



PRAD

29	Fixo-móvel Inter-Regional	5.000 minutos	R\$ 0,6800	R\$ 3.400,00
<b>Valor Total</b>			<b>R\$ 10.700,00</b>	

**STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL-LDI – a partir DDR**  
**Tipo de plano: Básico**

Grupo	Item	Serviço	Tipos	Qtde. ANUAL estimada	Valor Unitário Minuto (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
7	30	Chamadas LDI	Fixo/Fixo	100 minutos	1,9902	R\$ 199,02
	31		Fixo/Móvel	50 minutos	1,9902	R\$ 99,51
<b>Valor Total</b>						<b>R\$ 298,53</b>

**1- DA VALIDADE DA ATA:**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contada a partir de sua ASSINATURA.

1.1.1 Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata, o IFAC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando – se - lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATESTAÇÃO:**

2.1. A prestação dos serviços e atestação ocorrerá de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**3- DAS PENALIDADES:**

3.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do IFAC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o licitante e a adjudicatária que:

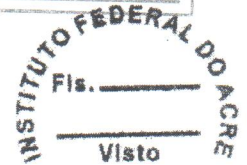
- 3.1.1 Não retirar ou não aceitar o instrumento contratual, quando convocada dentro do prazo de
- 3.1.2 Validade da ata;
- 3.1.3 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 3.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 3.1.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3.1.6 Não mantiver a proposta;
- 3.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 3.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.9 Fizer declaração falsa;
- 3.1.10 Cometer fraude fiscal.

*Handwritten signatures and initials*





Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre



- 3.2 Para os fins do item 3.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 3.3 O licitante estará sujeito à multa de até 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 3.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 3.5 Advertência;
- 3.6 Multa de:
- 3.6.1 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor unitário do equipamento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo equipamento, em caso de atraso na entrega. Após o 30º (trigésimo) dia corrido e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 3.6.2 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços de assistência técnica.
- 3.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.
- 3.9 Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 3.10 O recurso será dirigido ao Reitor, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sobre pena de responsabilidade.
- 3.11 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 3.8, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### 4- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da Ata, esta poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IFAC promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o IFAC deverá:
- 4.3.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFAC poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

*Handwritten signatures and initials*



IFAM/PROAD  
Fis. N° 17  
Rubrica: 10



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Fis. \_\_\_\_\_  
Visto  
PRAD

- 4.4.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.  
4.5 Não havendo êxito nas negociações, o IFAC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

5.1.1. Pedido quando:

- 5.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;  
5.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.1.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa por iniciativa do IFAC, quando:

- 5.1.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;  
5.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;  
5.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;  
5.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;  
5.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;  
5.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFAC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

5.1.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 5.1.4.1. por decurso do prazo de vigência;  
5.1.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 6 – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

6.1. As prestações dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFAC.

## 7- DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

7.1. Integram esta Ata, toda documentação do processo nº: 23244.001187/2013-24 devidamente assinadas e numeradas, ao edital do Pregão Eletrônico – SRP Nº 08/2013 e as propostas dos participantes retiradas via Comprasnet.

## 8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco-Acre para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

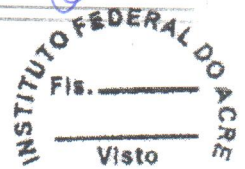
*WPM*  
*Plus*



IFAM/PROAD  
Fls. Nº 18  
Rubrica: 20



**Ministério da Educação**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre**



**PRAD**

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Rio Branco – Acre, 10 de Julho de 2013.

**Luis Pedro de Melo Plese**  
**Reitor Pro-Tempore Substituto**

**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL.**  
**CNPJ: 33.530.486/0001-29**

Testemunhas:

*ots*  
Nome: Amilcar Mates de Sousa

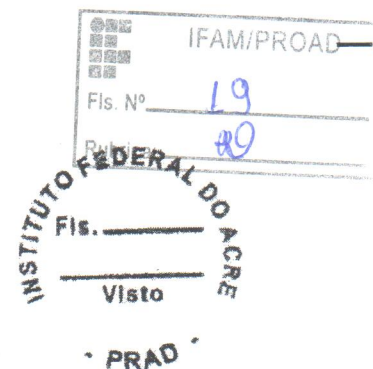
CPF: 703.834.132-49

Wanda Baura Marinho  
Nome: Wanda Baura Marinho

CPF: 434544962-67



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 23244.001187/2013-24  
PREGÃO Nº. 08/2013  
VALIDADE: 12 (doze) meses

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, situado na Rua Coronel José Galdino, 495, Bairro do Bosque, cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.900-640, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, representado pelo Magnífico Reitor Substituto Prof. Dr. Luís Pedro de Melo Plese, CPF Nº 184.405.498-57, domiciliado e residente em Rio Branco – AC, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico - SRP nº 08/2013, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário conforme quadro abaixo:

CNPJ: 33.530.486/0001-29 – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S A EMBRATEL.

#### CIDADE: RIO BRANCO

STFC – MODALIDADE LOCAL – a partir do DDR – Feixe E1

Tipo de plano: Básico

Grupo	Item	Serviço	Tipos	Qtde. ANUAL estimada	Valor Unitário Minuto (R\$)	Valor ANUAL (R\$)
1	1	Chamadas Locais - DDR	Fixo-fixo	200.000 minutos	R\$ 0,0500	R\$ 10.000,00
	2		Fixo-móvel	100.000 minutos	R\$ 0,5500	R\$ 55.000,00
	3		Assinatura	300 ramais	R\$ -	R\$ -
	4	Outros	Instalação do serviço	03	R\$ 1.500,00	R\$ 4.500,00
	5		Assinatura de 03 (tres) links E1 de 30 canais cada	03	R\$ -	R\$ -
Valor Total						R\$ 69.500,00

#### CIDADE: TARAUAÇA

STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL-LDN – a partir DDR

Tipo de plano: Básico

Grupo	Item	Serviço	Tipos	Qtde. ANUAL estimada	Valor Unitário Minuto (R\$)	Valor ANUAL (R\$)
6	26	Chamadas LDN – Intra-regional	Fixo-fixo Intra-Regional	15.000 minutos	R\$ 0,1300	R\$ 1.950,00
	27		Fixo-móvel Intra-Regional	5.000 minutos	R\$ 0,6800	R\$ 3.400,00
	28	Chamadas LDN – Inter-regional	Fixo-fixo Inter-Regional	15.000 minutos	R\$ 0,1300	R\$ 1.950,00



Rua Cel. José Galdino, nº. 495 - Bairro Bosque  
CEP: 69.900-760 - Rio Branco-AC  
Email: [licitacao@ifac.edu.br](mailto:licitacao@ifac.edu.br)  
Site <http://www.ifac.edu.br>

*Assinatura manuscrita*





Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

IFAM/PROAD  
Fls. Nº 20  
Rubrica 20  
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Fis. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_  
PRAD

29	Fixo-móvel Inter-Regional	5.000 minutos	R\$ 0,6800	R\$ 3.400,00
Valor Total				R\$ 10.700,00

STFC - MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA INTERNACIONAL-LDI – a partir DDR  
Tipo de plano: Básico

Grupo	Item	Serviço	Tipos	Qtde. ANUAL estimada	Valor Unitário Minuto (R\$)	PREÇO ANUAL (R\$)
7	30	Chamadas LDI	Fixo/Fixo	100 minutos	1,9902	R\$ 199,02
	31		Fixo/Móvel	50 minutos	1,9902	R\$ 99,51
Valor Total						R\$ 298,53

**1- DA VALIDADE DA ATA:**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contada a partir de sua ASSINATURA.

1.1.1 Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

1.2 Durante o prazo de validade desta Ata, o IFAC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando – se - lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATESTAÇÃO:**

2.1. A prestação dos serviços e atestação ocorrerá de acordo com o Anexo I do Edital (Termo de Referência).

**3- DAS PENALIDADES:**

3.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do IFAC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, o licitante e a adjudicatária que:

- 3.1.1 Não retirar ou não aceitar o instrumento contratual, quando convocada dentro do prazo de
- 3.1.2 Validade da ata;
- 3.1.3 Deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- 3.1.4 Apresentar documentação falsa;
- 3.1.5 Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- 3.1.6 Não mantiver a proposta;
- 3.1.7 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 3.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 3.1.9 Fizer declaração falsa;
- 3.1.10 Cometer fraude fiscal.

*Handwritten signature and initials*



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

INSTITUTO FEDERAL DO ACRE  
Fls. \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

PRAD

- 3.2 Para os fins do item 3.1.8, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.
- 3.3 O **licitante** estará sujeito à multa de até 10% por cento do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.
- 3.4 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 3.5 Advertência;
- 3.6 Multa de:
- 3.6.1 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor unitário do equipamento, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo equipamento, em caso de atraso na entrega. Após o 30º (trigésimo) dia corrido e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 3.6.2 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução das obrigações assumidas, em especial, os prazos de execução dos serviços de assistência técnica.
- 3.7 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- 3.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcondição anterior.
- 3.9 Da aplicação das penalidades previstas, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.
- 3.10 O recurso será dirigido ao Reitor, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sobre pena de responsabilidade.
- 3.11 Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no item 3.8, caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade que aplicou a penalidade, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

#### 4- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da Ata, esta poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 4.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao IFAC promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 4.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o IFAC deverá:
- 4.3.1. convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- 4.3.3. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o IFAC poderá:
- 4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

*[Assinatura manuscrita]*





Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

IFAM/PROAD	
Fls. Nº	22
Rubrica	90
Fls.	
Visto	
INSTITUTO FEDERAL DO ACRE	
PRAD	

- 4.4.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 4.5 Não havendo êxito nas negociações, o IFAC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 5- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

5.1.1. Pedido quando:

- 5.1.1.1 Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 5.1.1.2 O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

5.1.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa por iniciativa do IFAC, quando:

- 5.1.2.1 O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 5.1.2.2 Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 5.1.2.3 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 5.1.2.4 Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 5.1.2.5 Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 5.1.2.6. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

5.1.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFAC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

5.1.4. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- 5.1.4.1. por decurso do prazo de vigência;
- 5.1.4.2. quando não restarem fornecedores registrados.

## 6 – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

6.1. As prestações dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFAC.

## 7- DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

7.1. Integram esta Ata, toda documentação do processo nº: 23244.001187/2013-24 devidamente assinadas e numeradas, ao edital do Pregão Eletrônico – SRP Nº 08/2013 e as propostas dos participantes retiradas via Comprasnet.

## 8- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

8.1. Fica eleito o Foro da cidade de Rio Branco-Acre para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

*WBM*  
*Plus*

IFAM/PROAD  
Fis. Nº 23  
Rubrica: 29



Ministério da Educação  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre



PRAD

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto 7.892/2013 e Decreto 5.450/2005, e demais normas aplicáveis.

Rio Branco – Acre, 10 de Julho de 2013.

**Luís Pedro de Melo Plese**  
Reitor Pro-Tempore Substituto

**EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. EMBRATEL.**  
CNPJ: 33.530.486/0001-29

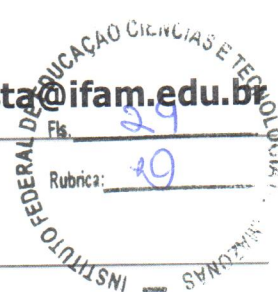
Testemunhas:

*AM*  
Nome: Amilcar Mates de Sousa  
CPF: 702.824.132-49  
*Franco Lito Jesus Neto Santos*  
Nome: Franco Lito Jesus Neto Santos  
CPF: 434544962-67



Zimbra

neuziane.costa@ifam.edu.br

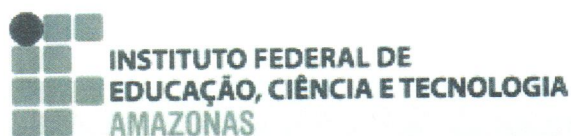
**Fwd: Ofício nº 127/2014/PROAD/IFAC**

**De :** ccomp proad <ccomp.proad@ifam.edu.br>  
**Assunto :** Fwd: Ofício nº 127/2014/PROAD/IFAC  
**Para :** neuziane costa <neuziane.costa@ifam.edu.br>

Qui, 10 de Abr de 2014 16:38

2 anexos

Coordenação de Compras Reitoria - Ifam  
Rua Ferreira Pena, 1109 - Centro - Manaus Amazonas  
CNPJ:10.792.928/0001-00 - SUFRAMA: 700065016



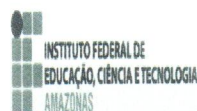
**De:** "PROAD - Pró-reitoria de Administração e Planejamento" <proad@ifac.edu.br>  
**Para:** proad@ifam.edu.br, "ccomp proad" <ccomp.proad@ifam.edu.br>  
**Enviadas:** Quinta-feira, 10 de Abril de 2014 16:12:55  
**Assunto:** Ofício nº 127/2014/PROAD/IFAC

Prezado Senhor,

Enviamos o Ofício nº 127/2014/PROAD/IFAC, em resposta ao Ofício nº 070/2014-PROAD/IFAM.

--

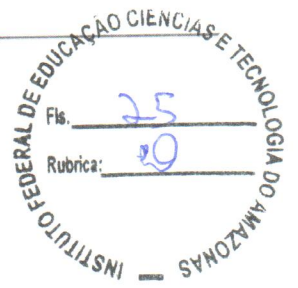
Pró-Reitoria de Administração.  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre.  
Rua Coronel Alexandrino, nº 301, Bairro: Bosque.  
Rio Branco - AC CEP: 69.900-697  
Fone: 68 3224-7138



ifam\_novo.gif.jpg  
9 KB



Ofício 127 - IFAM.pdf  
314 KB

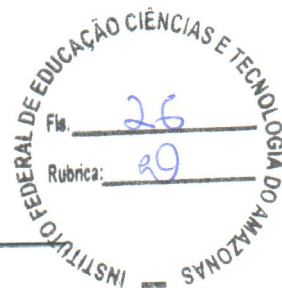






Ministério da Educação  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ACRE – IFAC

OFÍCIO Nº 127/2014/PROAD/IFAC



Rio Branco/Acre, 08 de março de 2014.

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a),  
**Júlio César Campos Anvares**  
Pró-Reitor de Administração

Instituto Federal de Ciência e Tecnologia do Amazonas

**Assunto:** Resposta ao Pedido de Adesão.

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 070/2014-PROAD/IFAM, informamos a Vossa Senhoria que autorizamos à Adesão total da Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 08/2013, referente à Contratação de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, nas modalidades Local, Longa Distância Nacional Intra-Regional, Longa Distância Nacional Inter-Regional e Longa Distância Internacional e, por meio de acessos digitais bidirecionais (Feixe E1 - 2MB) nas formas fixo-fixo e fixo- móvel, com acesso digital para serviços de DDR (Discagem Direta a Ramal).

Informamos ainda, que de acordo com o Artigo 22º do Decreto nº 7.892/2013, parágrafo 2º, caberá aos fornecedores beneficiários optar ou não pela prestação dos serviços constante da Ata de Registro de Preços, mediante manifestação escrita, observada as condições anteriormente assumidas no certame.

Salientamos que a cópia da Ata de Abertura, o Termo de Homologação e a Proposta de Preços encontram-se registradas no sistema *Comprasnet*, onde constam todos os preços das empresas vencedoras, e as Atas de Registro de Preços pode ser retirada no sitio do IFAC, *menu* Licitações.

A identificação para consulta dos atos referentes ao Pregão Eletrônico – SRP nº 08/2013 no site: www.comprasnet.gov.br, acesso livre é UASG 158156 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Atenciosamente,

  
**MARCELO COELHO GARCIA**  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO  
Portaria nº. 130, de 13/05/2011



OFÍCIO Nº 080/2014 – PROAD/IFAM

Manaus, 10 de abril de 2014.

À Empresa Brasileira de Telecomunicações SA - EMBRATEL  
Rua Camerino 96 – Sala 202 – Centro  
Rio de Janeiro/RJ  
CEP 20080-010


Assunto: Solicitação de Adesão – Pregão Eletrônico 08/2013

Senhor (a):

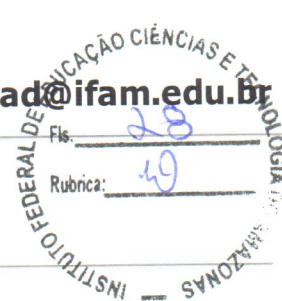
1. Cumprimentando V. S.<sup>a</sup>, vimos por meio deste solicitar adesão total ao Pregão Eletrônico 08/2013\_IFAC, referente à telefonia fixa.

Atenciosamente,

Júlio César Campos Anveres  
Pró-Reitor de Administração Substituto  
Portaria nº 659-GR/AM, de 13 de Maio de 2013

  
Júlio César Campos Anveres  
Pró-Reitor de Administração



**Zimbra****ccomp.proad@ifam.edu.br****Fwd: Solicitação de Adesão à Ata Srp 08 de 2013 - IFAC.****De :** brenno@ifam.edu.br

Ter, 22 de Abr de 2014 16:26

**Assunto :** Fwd: Solicitação de Adesão à Ata Srp 08 de 2013 - IFAC.

2 anexos

**Para :** ccomp.proad <ccomp.proad@ifam.edu.br>

Respeitosamente,

Brenno Ramos Pereira  
Coordenador de Compras da Reitoria  
(92) 3621-6795 / 3621-6703  
Ifam - CNPJ: 10.792.928/0001-00 - Suframa: 700065016

**De:** "WILLIAN CARVALHO CUNHA WCUNHA" <WCUNHA@embratel.com.br>**Para:** brenno@ifam.edu.br, "neuziane costa" <neuziane.costa@ifam.edu.br>, tiago@ifam.edu.br, janiana@ifam.edu.br**Enviadas:** Terça-feira, 22 de Abril de 2014 16:20:59**Assunto:** ENC: Solicitação de Adesão à Ata Srp 08 de 2013 - IFAC.

Prezados;

Segue em anexo o aceite da Embratel na adesão à ATA de registro de preço do IFAC, para serviço de Telefonia FIXA.

Peço por favor agilizar o processo, temos uma prazo de 30 dias após o recebimento do contrato para instalação do serviço.

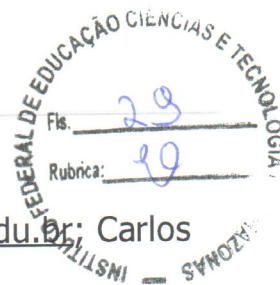
Atenciosamente

**William Carvalho Cunha**

Gerencia Executivas de Vendas - AM / RR  
Diretoria Executiva Regional Centro Norte Nordeste  
Tel. 021 92 8415-4353  
021 92 2121-8243  
wcunha@embratel.com.br  
Um problema é uma oportunidade disfarçada!

PATROCINADOR OFICIAL





**De:** [brenno@ifam.edu.br](mailto:brenno@ifam.edu.br) [<mailto:brenno@ifam.edu.br>]

**Enviada em:** segunda-feira, 14 de abril de 2014 15:02

**Para:** WILLIAN CARVALHO CUNHA WCUNHA; [neuziane.costa@ifam.edu.br](mailto:neuziane.costa@ifam.edu.br); Carlos  
Tiago Garantizado

**Assunto:** Solicitação de Adesão à Ata Srp 08 de 2013 - IFAC.

**Prioridade:** Alta

Srs. Bom dia!

Solicitamos de V.Sa. que verifique a possibilidade em autorizar a adesão à Ata Srp 008/2013 - IFAC, na sua totalidade, conforme segue anexo ofício 080/Proad de 10 de abril de 2014.

Respeitosamente,

Brenno Ramos Pereira

Coordenador de Compras da Reitoria

(92) 3621-6795 / 3621-6703

Ifam - CNPJ: 10.792.928/0001-00 - Suframa: 700065016

---

#### AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos são de uso exclusivo de pessoas e entidades autorizadas pela Embratel e podem conter informações confidenciais e/ou privilegiadas. É proibido revelar, alterar, copiar, divulgar ou se beneficiar, direta ou indiretamente, destas informações sem a autorização de seus autores. Se você recebeu este e-mail por engano, por favor, informe o remetente e apague a mensagem imediatamente. A Embratel se reserva o direito de pleitear ressarcimento pelos prejuízos decorrentes do uso indevido das informações e de requerer a aplicação das penalidades cabíveis.

---

PATROCINADOR OFICIAL



**image001.jpg**

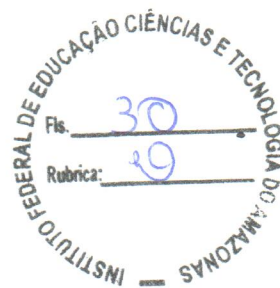
3 KB



**Adesão IFAC telefonia fix.pdf**

25 KB





A

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS-IFAM**  
**Sr. Julio Cesar Campos Anveres**

Ilmo. Sr.

A Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A – EMBRATEL, inscrita no C.N.P.J.: 33.530.486/0001 – 29, com Sede na Av. Presidente Vargas, 1012, Rio de Janeiro - RJ e Escritório Regional localizado à Rua Emilio Moreira, 605 – Praça 14 de Janeiro, Manaus - AM, vem através de sua representante legal Sr. William Carvalho Cunha, manifestar o nosso interesse em confirma a Adesão a Ata de Registro de Preço nº 008/2013 IFAC, referente a telefonia fixa, conforme solicitado pelo ofício nº 080//2014 PROAD/IFAM.

**Manaus - AM, 22 de Abril de 2014.**

**William Carvalho Cunha**  
**Procuradora EMBRATEL**  
**No. Identidade: 1515098-4 SSP-AM**  
**E-mail :wcunha@embratel.com.br**  
**Fone : 021 992 2121-8243**

**William Carvalho Cunha**  
**Gerente de Contas**  
**Nº 451836**  
**EMBRATEL S/A.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS  
COORDENAÇÃO DE COMPRAS REITORIA



Memorando 023/CCOMP

Em 24 de abril de 2014

À Pró – Reitoria de Administração - PROAD

Assunto: Contratação de telefonia fixa

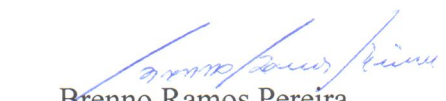
Senhor Pró-Reitor,

Em atenção ao processo nº 23443.000499/20143-55, o qual solicita contratação de serviço de telefonia fixa. Considerando a complexidade da contratação dos serviços solicitados, encontramos uma Ata de Registro de Preços do pregão 08/2013 do processo nº 23244.001187/2013-24 que trata sobre o objeto em tela.

Diante ao exposto, solicitamos de V.Sa. que encaminhe o processo ao setor solicitante, a fim de verificar se os objetos, identificados nos Grupos 1, 6 e 7, do Pregão Eletrônico 08/2013 – IFAC, atendem à necessidade daquela Diretoria, conforme segue em Ata de Registro de Preços nas páginas 14 e 15, solicitamos ainda, que nos informe quais os quantitativos a serem empenhados de cada item.

Ficamos no aguardo de um posicionamento para que possamos continuar com o processo de adesão.

Respeitosamente,

  
Brenno Ramos Pereira  
Coordenador de Compras da Reitoria





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas  
Pró-Reitoria de Administração - PROAD



**MEMO Nº 314/2014 – PROAD/IFAM**

Manaus, 25 de abril de 2014.

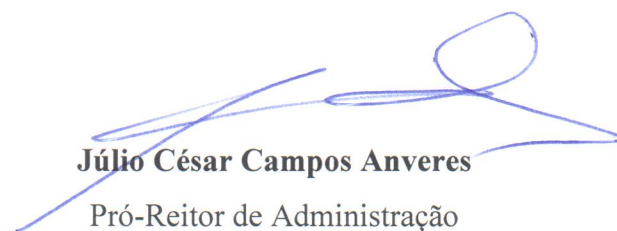
À Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional  
**Sra. Ana Maria Alves Pereira**

Assunto: **Telefonia fixa**

Prezada Senhora,

Cumprimentando V. S<sup>a</sup>., vimos por meio deste restituir o processo **23443.0499/2014-55**, para atendimento do disposto no Memorando 023/CCOMP de 24 de abril de 2014.

Atenciosamente,

  
**Júlio César Campos Anveres**  
Pró-Reitor de Administração